



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL - JUSTIÇA DO TRABALHO
1ª Vara do Trabalho de São Luís-MA – Av. Senador Vitorino Freire, s/n, Areinha, São Luís-MA

PORTARIA GABJUIZ TITULAR N.º 06/2010

PRORROGA O LEVANTAMENTO FÍSICO DE PROCESSOS EM TRÂMITE NA 1ª VARA DO TRABALHO DE SÃO LUÍS.

Considerando a existência de equívocos na alimentação do sistema de acompanhamento processual (SAPT1), ocasionando informações que não refletem a realidade da tramitação processual;

Considerando o dever de publicidade dos Órgãos do Poder Judiciário, inclusive no que tange à correta divulgação dos dados constantes no sistema informatizado;

Considerando a recomendação da Corregedoria do Egrégio TRT16 veiculada no **Ofício Circular n.º 220/2010**;

Considerando que o período estipulado na Portaria n.º 05/2010, deste juízo, não foi suficiente para conclusão dos trabalhos de contagem de processos e a respectiva atualização no sistema SAPT1; Considerando, por fim, o teor do **Ofício Circular n.º 341/2010** oriundo da Corregedoria do Egrégio TRT16.

A JUÍZA TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE SÃO LUÍS RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA (tomando o n.º 06/2010):

Art. 1º Fica determinado, no período de **30 de setembro a 08 de outubro de 2010**, o prosseguimento do levantamento físico de todos os processos em tramitação na 1ª Vara do Trabalho, de forma a averiguar sua correta alimentação no sistema de acompanhamento processual – SAPT1;

§ 1º Para fins do disposto no *caput*, durante as atividades de levantamento físico dos processos, ficarão **suspensos todos os prazos processuais**, bem como **paralisado o atendimento ao público**, salvo nos casos de:

- a) Liberação de Alvarás **exclusivamente através de Guias de Depósitos Judiciais**;
- b) Recebimento de Depósitos Judiciais relativos a pagamentos de acordos/sentença;
- c) Devolução de processos em carga com advogados e Procuradorias;

§ 2º As audiências já designadas serão mantidas;

§ 3º Após os trabalhos de levantamento físico, deverá a Secretaria elaborar relatório final das atividades, encaminhando cópia à Corregedoria do Egrégio TRT16;

§ 4º Os casos omissos serão dirimidos pelo Juiz Titular da Vara;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

São Luís, 29 de setembro de 2010

JUACEMA AGUIAR COSTA
Juíza Titular da 1ª Vara do Trabalho